

Lei nº 614

"Autoriza reajuste dos
Servidores Municipais."

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de vencimentos e o Cessal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de Outubro, em 53,01% (cinquenta e três inteiros e um décimo por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual, referido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes de dotação do Orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Outubro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 14 de Novembro de 1989

as) Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

as) Evairito Gomes
Secretário